

PLANO DE CONTINGÊNCIA

ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO – MAFRA

9 DE MARÇO DE 2020

A CONSTRUIR O **FUTURO!**

Índice

1	ENQUADRAMENTO	3
1.1.	Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19	3
1.2.	Formas de transmissão	3
1.3.	Período de incubação	4
1.4.	Principais sintomas.....	4
1.5.	Medidas de prevenção diária.....	4
2	PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
2.1.	Identificação dos efeitos que a infeção de um membro da comunidade escolar pode causar no serviço	4
2.2.	Atuação em casos suspeitos de infeção por COVID-19 em membros da comunidade escolar	5
2.2.1.	Sala de isolamento e circuito até à mesma	5
2.2.2.	Responsabilidades.....	5
2.2.3.	Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos	5
2.2.4.	Equipamentos e produtos	5
2.2.5.	Informação e formação da comunidade escolar	6
2.2.6.	Diligências a efetuar na presença de um elemento da comunidade escolar suspeito de infeção por COVID-19	6
2.3.	Procedimentos num caso suspeito	6
2.3.1.	Definição de caso suspeito.....	6
2.3.2.	Procedimentos a adotar em caso suspeito com alunos.....	6
2.3.2.1.	Em sala de aula	6
2.3.2.2.	Fora da sala de aula.....	7
2.3.3.	Procedimentos a adotar em caso suspeito com pessoal docente ou não docente	7
2.3.4.	Avaliação pelo SNS 24.....	7
2.4.	Procedimentos perante um caso suspeito validado.....	8
2.4.1.	Procedimentos das autoridades de saúde.....	8
2.4.2.	Procedimentos da escola	8
2.5.	Procedimento de vigilância de contactos próximos	8
2.5.1.	Contacto de alto risco de exposição	8
2.5.2.	Contacto de baixo risco de exposição (casual)	9
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1 ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020, e a ORIENTAÇÃO 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

O documento, designado de Plano de Contingência da Escola Secundária José Saramago, Mafra foi elaborado em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, e tendo em consideração a estrutura proposta pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado, antes, em seres humanos.

1.2. Formas de transmissão

O COVID-19 pode transmitir-se por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra), pelo contacto direto com secreções infecciosas e por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão pode ocorrer durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda

através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o vírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe como febre, tosse, dificuldade respiratória (falta de ar) e cansaço.

1.5. Medidas de prevenção diária

Os elementos da comunidade escolar devem adotar os procedimentos seguintes:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2 PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção de um membro da comunidade escolar pode causar no serviço

Em situação de infeção por um membro da comunidade escolar, os efeitos no funcionamento da Escola serão definidos em articulação com a tutela e os serviços de saúde.

2.2. Atuação em casos suspeitos de infeção por COVID-19 em membros da comunidade escolar

2.2.1. Sala de isolamento e circuito até à mesma

A sala de isolamento (devidamente identificada) funciona no pavilhão A, no rés-do-chão, no espaço identificado como Gabinete para a Saúde.

O circuito a utilizar deve ser o mais direto possível.

2.2.2. Responsabilidades

A Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP) é responsável pela implementação e coordenação do Plano de Contingência.

O pessoal docente e não docente deve reportar à sua chefia direta uma situação de doença com sintomas compatíveis com a definição de caso possível com COVID-19. Caso se aplique, a chefia direta informa, de imediato, a Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

A grelha de registo dos casos suspeitos, que se encontra na Sala de Isolamento, deve ser preenchida:

- pela Coordenadora dos Assistentes Operacionais, no caso dos alunos;
- pelo próprio, no caso do pessoal docente e não docente.

2.2.3. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

SNS 24 – 808 24 24 24

Centro de Saúde de Mafra – 261 814 853

Delegado de Saúde de Mafra – 261 818 100

2.2.4. Equipamentos e produtos

A limpeza, desinfeção e higienização das instalações da escola são reforçadas durante o período de vigência deste plano.

A sala de isolamento dispõe de máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco plástico), solução antisséptica de base alcoólica e termómetro.

As instalações sanitárias dispõem de toalhetes de papel descartáveis e caixotes de lixo com tampa de abertura fácil.

Em vários locais da escola, designadamente nos locais de atendimento ao público, encontram-se recipientes com solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos.

2.2.5. Informação e formação da comunidade escolar

O presente Plano de Contingência será remetido, via *email*, a todo o pessoal docente, não docente e alunos da escola. Será, também, publicado na página da Escola.

Cartazes informativos disponibilizados pela Direção-Geral de Saúde encontram-se afixados em locais de estilo da escola.

Sessão informativa sobre os procedimentos a adotar no uso do equipamento de proteção individual e encaminhamento de casos suspeitos, dirigida aos assistentes operacionais.

2.2.6. Diligências a efetuar na presença de um elemento da comunidade escolar suspeito de infeção por COVID-19

Acionar o presente Plano de Contingência para o COVID-19.

Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos definidos neste plano.

Manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral de Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

2.3. Procedimentos num caso suspeito

2.3.1. Definição de caso suspeito

De acordo com DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos (história de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas ou profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19).

2.3.2. Procedimentos a adotar em caso suspeito com alunos

2.3.2.1. Em sala de aula

1. O professor chama o assistente operacional do pavilhão.
2. O assistente operacional coloca as luvas e a máscara antes de se dirigir à sala de aula, para se autoprotger.
3. O assistente operacional entrega as luvas e a máscara ao aluno, para que este as coloque.
4. O assistente operacional desinfeta a mesa do aluno.
5. O assistente operacional acompanha o aluno até à sala de isolamento.

6. Na sala de isolamento, o aluno contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).
7. O aluno age em conformidade com as orientações recebidas.
8. O assistente operacional informa a Coordenadora dos Assistentes Operacionais.
9. A Coordenadora dos Assistentes Operacionais providencia o contacto com o encarregado de educação do aluno.
10. A Coordenadora dos Assistentes Operacionais (ou ao assistente operacional substituto nas suas ausências) dá conhecimento à Presidente da CAP.
11. O assistente operacional deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

2.3.2.2. Fora da sala de aula

1. O aluno informa um assistente operacional.
2. O assistente operacional entrega as luvas e a máscara ao aluno, para que este as coloque.
3. Aplicam-se os procedimentos numerados de 5 a 11, previstos no ponto 2.3.2.1.

2.3.3. Procedimentos a adotar em caso suspeito com pessoal docente ou não docente

1. O pessoal docente ou não docente dirige-se à sala de isolamento e informa a chefia direta.
2. O pessoal docente ou não docente coloca a máscara e as luvas, disponíveis na Sala de Isolamento.
3. Na sala isolamento contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

2.3.4. Avaliação pelo SNS 24

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica.

Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso suspeito não validado, este fica encerrado para COVID-19 e é desativado o plano de contingência. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- Caso suspeito validado, a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional,

iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A Presidente da CAP informa de imediato o delegado regional de educação sobre a existência do caso suspeito validado.

2.4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

2.4.1. Procedimentos das autoridades de saúde

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência.
- Se o caso for confirmado, a sala de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

2.4.2. Procedimentos da escola

Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da sala de isolamento.

Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).

Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 a 70 micron) que, após ser fechado (ex: com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

2.5.1. Contacto de alto risco de exposição

Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso.

Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo.

Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2.5.2. Contacto de baixo risco de exposição (casual)

Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contingência será atualizado no caso de serem transmitidas novas informações pelo Ministério da Educação ou pela Direção-Geral de Saúde, ou sempre que a Presidente da CAP o entenda.

Sublinha-se a importância da situação em causa (saúde pública), apelando-se ao bom senso de todos os intervenientes, no sentido de se evitarem situações de descontrolo emocional/pânico ou situações que não se enquadrem, efetivamente, no quadro anteriormente descrito.

Escola Secundária José Saramago, 9 de março de 2020

A Presidente da CAP

Perpétua Maria da Silva Franco